



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 21

Rubrica: _____

Processo Administrativo nº 00012/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, ATENDENDO AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ nº 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: <u>02</u>
Rubrica: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Identificação da Unidade Requisitante

Nos termos do art. 7º da lei nº 14.133/2021, conforme as normas que dispõem sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal conjugado com as atribuições do Presidente definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara promover dirigir os trabalhos parlamentares e zelar pela gestão e o funcionamento das unidades administrativas do Poder Legislativo, devendo para tanto formalizar as demandas necessárias para atender os Vereadores, Mesa Diretora e o Copo Técnico no sentido de garantir maior segurança jurídica nos atos praticados.

Desta forma a unidade requisitante é a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras na pessoa do seu Presidente Edimar Dias da Silva.

2. Introdução

O processo de contratação direta nos termos do inciso I do art. 72 da lei nº 14.133/2021, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

O planejamento da contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DFD). Este documento está sendo elaborado para colocar em prática a execução do planejamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no exercício financeiro de 2025.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

3. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

4. Justificativa

A presente demanda pela contratação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado para a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA justifica-se pela essencialidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos sistemas de climatização instalados nas dependências desta Casa Legislativa.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado é medida indispensável para garantir o funcionamento adequado das instalações da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, contribuindo para o conforto, a saúde ocupacional, a conservação dos equipamentos e a eficiência na



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 07
Rubrica: _____

gestão dos recursos públicos, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A formalização da presente contratação, se dará por meio de processo de dispensa de licitação, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

5. Quantidade Estimada

Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras para o período de 12 meses, estima-se a necessidade da prestação dos serviços de acordo com as descrições abaixo:

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
01	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	04
02	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24 MIL BTU	UNIDADE	03
03	TROCA DE CAPACITOR	UNIDADE	03
04	TROCA DE SENSOR DE DEGELO	UNIDADE	02
05	RECARGA DE GÁS	UNIDADE	07
06	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	02
07	TROCA DE RELÉ DE PLACA	UNIDADE	02
08	DEDETIZAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	UNIDADE	01

6. Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

7. Encerramento

Diante do exposto, solicita-se que sejam tomadas as providências necessárias para a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de abril de 2025.

Hellen Vitoria Amorim Sousa

Tesoureira

Portaria 002/2025



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ nº 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0012/2025
Base Normativa: Lei nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço objeto da presente contratação enquadra-se como continuado tendo em vista as necessidades permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, o que garantirá o fornecimento de internet nesta Casa Legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA fundamenta-se na essencial necessidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos sistemas de climatização instalados nas dependências desta Casa Legislativa.

2.2. Esta contratação configura-se como um investimento estratégico para a manutenção e aprimoramento da infraestrutura da Câmara Municipal, contribuindo para o conforto dos usuários, a preservação da saúde ocupacional, a conservação dos equipamentos e a eficiência na gestão dos recursos públicos, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. A formalização da presente contratação se dará por meio do processo licitatório adequado, sob o critério de julgamento que melhor atender aos interesses da Administração Pública, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e da eficiência, em conformidade com a legislação vigente.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para a necessidade de manutenção dos sistemas de ar-condicionado da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA compreende um conjunto de serviços especializados que abrangem todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a prevenção de falhas até a eventual necessidade de correção e, potencialmente, futura substituição. A abordagem integrada visa garantir a operacionalidade contínua, a eficiência energética e a durabilidade dos sistemas de climatização.

3.2. Manutenção Preventiva:

3.2.1. Esta etapa constitui a base da solução e tem como objetivo principal evitar falhas e garantir o desempenho otimizado dos equipamentos ao longo do tempo. Inclui:

- a) **Inspecões Periódicas:** Realização de visitas técnicas regulares, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, para verificar o estado geral dos equipamentos, identificar sinais de desgaste, ruídos anormais, vazamentos e outros problemas potenciais.
- b) **Limpeza e Higienização:** Limpeza minuciosa dos filtros de ar, serpentinas, bandejas de condensação e outras partes relevantes dos equipamentos para remover poeira, sujidade e microrganismos, garantindo a qualidade do ar e a eficiência da troca de calor.
- c) **Ajustes e Calibração:** Verificação e ajuste de componentes mecânicos e elétricos, como correias, rolamentos, pressostatos e termostatos, para garantir o funcionamento correto dentro dos parâmetros especificados pelos fabricantes.
- d) **Lubrificação:** Aplicação de lubrificantes adequados em partes móveis, para reduzir o atrito e o desgaste, prolongando a vida útil dos componentes.
- e) **Verificação de Fluidos Refrigerantes:** Monitoramento dos níveis de gás refrigerante e detecção de eventuais vazamentos, com o devido registro e correção, conforme legislação ambiental vigente.
- f) **Elaboração de Relatórios:** Registro detalhado de cada intervenção preventiva, incluindo as condições encontradas, os serviços executados, as peças substituídas (se houver) e as recomendações para futuras ações.

3.3. Manutenção Corretiva:



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ nº 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000



3.3.1. Esta etapa será acionada em caso de falhas ou mau funcionamento dos equipamentos identificados durante as inspeções preventivas ou reportados pela Câmara Municipal. Compreende:

- a) Diagnóstico de Falhas: Identificação precisa da causa do problema por técnicos especializados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados.
- b) Reparos e Substituições: Execução dos reparos necessários, incluindo a substituição de peças e componentes danificados ou com vida útil esgotada, utilizando peças de qualidade e compatíveis com os equipamentos existentes.
- c) Testes de Funcionamento: Após a realização dos reparos, os equipamentos serão testados para verificar se o problema foi solucionado e se o funcionamento está dentro dos padrões esperados.
- d) Garantia dos Serviços: A empresa contratada deverá oferecer garantia sobre os serviços de manutenção corretiva e as peças substituídas, conforme especificado no Termo de Referência.

3.4. Acompanhamento e Monitoramento:

3.4.1. Ao longo da vigência contratual, espera-se que a empresa contratada realize o acompanhamento do desempenho dos sistemas de ar-condicionado, fornecendo informações relevantes para a gestão da manutenção, como:

- a) Histórico de Manutenções: Registro de todas as intervenções preventivas e corretivas realizadas em cada equipamento.
- b) Análise de Desempenho: Identificação de padrões de falhas, equipamentos com maior incidência de problemas ou menor eficiência energética.
- c) Recomendações de Melhorias: Sugestões para otimizar o uso dos equipamentos, reduzir o consumo de energia e prolongar sua vida útil.

3.5. Fim da Vida Útil e Potencial Substituição:

3.5.1. Embora não seja o foco imediato desta contratação, o ciclo de vida dos equipamentos de ar-condicionado inevitavelmente chegará ao fim. A empresa contratada poderá, a critério da Câmara Municipal e mediante termos aditivos ou novas contratações, fornecer consultoria e serviços para:

- a) Avaliação do Estado dos Equipamentos: Diagnóstico do estado de conservação e da viabilidade de continuidade do uso dos equipamentos mais antigos.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

- b) Especificação de Novos Equipamentos: Auxílio na definição das especificações técnicas para a aquisição de novos sistemas de ar condicionado, considerando as necessidades da Câmara Municipal, a eficiência energética e as tecnologias disponíveis.
- c) Desinstalação e Descarte: Realização dos serviços de desinstalação dos equipamentos antigos e descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais.

3.6. Em suma, a solução proposta visa uma gestão completa e proativa da manutenção dos sistemas de ar condicionado da Câmara Municipal, abrangendo desde ações preventivas para garantir a operação contínua e eficiente, passando pela correção ágil de falhas, até o acompanhamento do desempenho e a consideração do ciclo de vida completo dos equipamentos. Esta abordagem integrada garantirá um ambiente de trabalho adequado, a otimização dos recursos e a durabilidade dos investimentos realizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

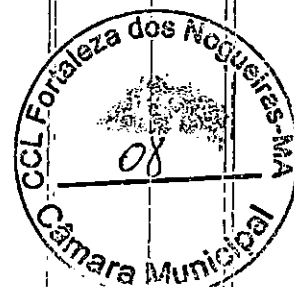
4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade; admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos; que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

- 6.6.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco.) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.8.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.8.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e
- 6.8.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.8.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.14.1.** o prazo de validade;
- 6.14.2.** a data da emissão;
- 6.14.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.14.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 6.14.5.** o valor a pagar; e
- 6.14.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

7.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

Qualificação Técnica

7.24. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.26.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

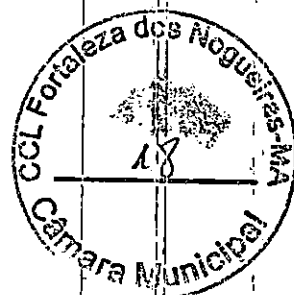
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

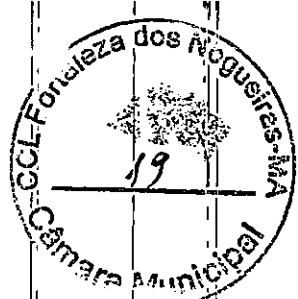
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se mobiliários e os materiais de acabamento existentes nas edificações (pisos, paredes e forros).



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

10.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.18. Comunicar imediatamente à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio do Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

10.1.19. Apresentar, junto com a Nota Fiscal do mês correspondente, relatório mensal sobre ocorrências e serviços executados, assinado pelo responsável técnico, contendo: a. As condições de funcionamento de cada equipamento; b. Peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste; c. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações, cuja necessidade tenha sido constatada.

10.1.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou que apresentem mal súbito.

10.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

10.1.22. Orientar seus funcionários a comparecerem nas dependências do Contratante para execução dos serviços sempre com documento de identificação, devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

10.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

10.1.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

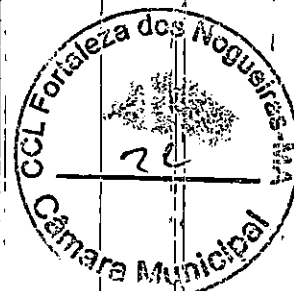
10.1.25. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

10.1.26. Atender imediatamente aos chamados do Contratante para executar serviços de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para contato, a qualquer tempo.

11. SANÇÕES

11.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
 - b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras pelo prazo de até 03 (três) anos;



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

12.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

12.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

12.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

12.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

12.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de abril de 2025.

Hellen Vitoria Amorim Sousa

Tesoureira

Portaria 002/2025



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 24

Rubrica: _____

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS/MA

EDIMAR DIAS DA SILVA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA

Encaminho anexo a presente demanda para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar-condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Considerando a necessidade de darmos prosseguimento ao processo de contratação, solicitamos que a CPL adote as providências cabíveis para a formalização do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Câmara Municipal.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,

EDIMAR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ nº 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 25
Rubrica: _____

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 00012/2025**
- **Modalidade:** Dispensa.
- **Tipo:** Menor Preços Por Item

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 09 de abril de 2025.

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2025



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 26

Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a este setor que sejam realizadas Pesquisa de Preços de Mercado para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 09 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2025



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 22
Rubrica: _____

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	04		
02	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24 MIL BTU	UNIDADE	03		
03	TROCA DE CAPACITOR	UNIDADE	03		
04	TROCA DE SENSOR DE DEGELO	UNIDADE	02		
05	RECARGA DE GÁS	UNIDADE	07		
06	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	02		
07	TROCA DE RELÉ DE PLACA	UNIDADE	02		
08	DEDETIZAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	UNIDADE	01		
VALOR TOTAL:					

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2025



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ nº 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 28
Rubrica: _____

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Foram pesquisados os preços nas empresas identificadas na planilha e na cotação anexo a seguir.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Diretor do Departamentos de Compras



D C MOURÃO - ME

CNPJ 32.124.594/0001-39

Rua Condessa, s/n° - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP. 65.805-000

Fone: (99) 9 8167-0193

E-mail: dcoelhomourao@gmail.com



CARTA TROPOSTA

A empresa D C MOURÃO - ME, situada à Rua Condessa, s/n° - Casa, Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP. 65.805-000. Inscrita no (CNPJ/ME) sob nº. 32.124.594/0001-39 e Inscrição Estadual sob nº 12.583.731-3. Neste ato representada legalmente por Diego Coêlho Mourão, portador CFF nº 042.039.543-12 e RG sob nº. 0212474420025 SSP/MA, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA os preços para prestação de serviços conforme requisitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	04	250,00	1.000,00
02	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24 MIL BTU	UNIDADE	03	300,00	900,00
03	TROCA DE CAPACITOR	UNIDADE	03	180,00	540,00
04	TROCA DE SENSOR DE DEGELO	UNIDADE	02	150,00	300,00
05	RECARGA DE GÁS	UNIDADE	07	200,00	1.400,00
06	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	02	120,00	240,00
07	TROCA DE RELÉ DE PLACA	UNIDADE	02	180	360,00
08	DEDETIZAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	UNIDADE	01	3500,00	3.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 8.240,00

Validade da proposta: 60 dias

Valor total: R\$ 8.240,00 (Oito mil, duzentos e quarenta reais)

Fortaleza dos Nogueiras-Ma, 09 de abril de 2025.

Diego Coelho Mourao

D C MOURAO

DIEGO COELHO MOURAO

Representante Legal



EMANUEL CARVALHO DA SILVA 61427997306 - ME

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

CNPJ: 01.142.770/0001-31

I.E.:

Endereço: Praça Três Poderes, S/Nº

Bairro: CENTRO

Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado: MARANHÃO

Email: cmsaofelixdebalsas@gmail.com

CEP: 65.890-000




**COTAÇÃO DE PREÇOS -MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24 MIL BTU	UNIDADE	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
3	TROCA DE CAPACITOR	UNIDADE	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
4	TROCA DE SENSOR DE DEGELO	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
5	RECARGA DE GÁS	UNIDADE	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
6	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
7	TROCA DE RELÉ DE PLACA	UNIDADE	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
8	DEDETIZAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
					R\$ 9.390,00

- Validade dos Preços: 30 (trinta) dias

São Raimunda das Mangabeiras/Ma, 09 de Abril de 2025.


EMANUEL CARVALHO DA SILVA 61427997306 - ME

CNPJ: 35.247.357/0001-53

Emanuel Carvalho de Silva

Proprietário

Avenida Campo de Pouso nº 33 - Bairro São José - CEP: 65.840-000 - São Raimundo das Mangabeiras/Ma

CNPJ: 41.066.213/0001-01

Fone: (99) 98449 - 5929 - Email: emanuelcarvalho444@gmail.com

R G DISTRIBUIDORA

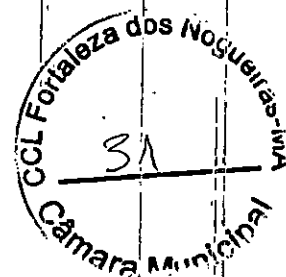
COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE: R G GOMES COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ/MF: 19.753.843/0001-97

TELEFONE: (99) 99935- 7070

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24 MIL BTU	UNIDADE	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
3	TROCA DE CAPACITOR	UNIDADE	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
4	TROCA DE SENSOR DE DEGELÓ	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
5	RECARGA DE GÁS	UNIDADE	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
6	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
7	TROCA DE RELÉ DE PLACA	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
8	DEDETIZAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	UNIDADE	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
					R\$ 9.420,00

Valor Total: R\$9.420,00

Validade dos Preço: 60 (Sessenta) dias

Balsas/MA, 10 de Abril de 2025.

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA
NETO PROPRIETÁRIO



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 32

Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À D C MOURAO

Endereço: Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA,
CEP: 65.805-000.

CNPJ: 32.124.594/0001-39

Solicito a esta empresa que apresente junto ao setor de licitação documentos de HABILITAÇÃO conforme a lei 14.133/21 para, de acordo proposta de preço apresenta para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para que seja dado prosseguimentos no processo de contratação direta, cotação apresentada.

Contrato social

CNPJ:

Certidões fiscais

Balço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros

Atestado de capacidade técnica

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Domingos Augusto de Oliveira Júnior

Agente de Contratação

Portaria Nº 04/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

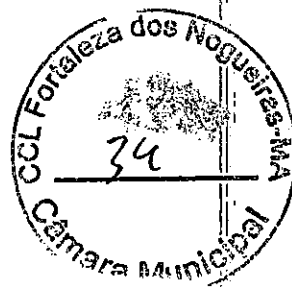
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.124.594/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2018
NOME EMPRESARIAL D C MOURAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DG SOLUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CONDESSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 65.805-000	BAIRRO/DISTRITO AREA AVANÇADA	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DCOELHOMOURAO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8167-0193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 16:21:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
DIEGO COELHO MOURAO

CPF
042.039.543-12

CNPJ
32.124.594/0001-39

Data de Abertura
28/11/2018

Nome Empresarial
32.124.594 DIEGO COELHO MOURAO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
28/11/2018

Endereço Comercial

CEP
65805-000

Logradouro
RUA CONDESSA

Número
SN

Complemento
CASA

Bairro
AREA AVANCADA

Município
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF
MA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/11/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias
Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Atividades Secundárias (CNAE)
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Alteração de Inscrição de Empresário Individual

D C MOURÃO

CNPJ 32.124.594/0001-39

Pelo presente instrumento particular:

Diego Coêlho Mourão, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, nascido aos 30 de abril de 1984, portador do CPF nº 042.039.543-12 e RG sob nº. 0212474420025, expedida por SSP/MA (18/04/2022). Residente e domiciliado à Rua Presidente Médici, nº 152, Centro, em Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP: 65.805-000. Filho de Alexandre Mourão dos Santos e de Maria José Coelho Mourão.

Na qualidade de Empresário Individual DIEGO COELHO MOURAO 04203954312, com sede à Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP: 65.805-000, com ato constitutivo registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, NIRE sob o nº 21801523076, e inscrita no CNPJ sob nº. 32.124.594/0001-39, resolve assim, alterar a Inscrição de Empresário Individual.

DO NOME EMPRESARIAL (Art. 997, II e art. 980-A, § 1º, do CC)

Cláusula Primeira - A empresa individual resolve alterar o nome empresarial para **D C MOURÃO**, e usará a expressão **DG SOLUÇÕES** como nome fantasia.

DO OBJETO SOCIAL (Art. 968, IV, do CC)

Cláusula Segunda - A empresa individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (*drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, nivelamentos diversos para construção civil, exceto para execução de obras viárias e de aeroportos, drenagem de terrenos agrícolas*); 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede Matriz exercerá as seguintes atividades:

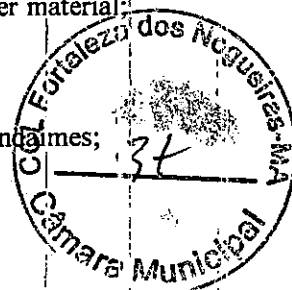
CNAE Nº

- ❖ 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ❖ 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- ❖ 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- ❖ 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- ❖ 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- ❖ 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- ❖ 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;





- ❖ 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- ❖ 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- ❖ 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- ❖ 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- ❖ 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (*drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, nivelamentos diversos para construção civil, exceto para execução de obras viárias e de aeroportos, drenagem de terrenos agrícolas*);
- ❖ 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- ❖ 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- ❖ 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- ❖ 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- ❖ 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- ❖ 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- ❖ 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.



DO CAPITAL SOCIAL (Art. 968, III, CC)

Cláusula Terceira – O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para **R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)**, cujo aumento de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) é subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (Art. art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Quarta – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresária Individual no País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Cláusula Quinta – A Empresa iniciou suas atividades em **18/11/2018** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Sexta – As demais cláusulas constantes no instrumento de inscrição que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar justo e acertado, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, em 05 de março de 2025.

Diego Coêlho Mourão
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D C MOURAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04203954312	DIEGO COELHO MOURAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 14:50 SOB N° 20250308541.
PROTOCOLO: 250308541 DE 10/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504083172. CNPJ DA SEDE: 32124594000139.
NIRE: 21801523076. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2025.
D C MOURAO

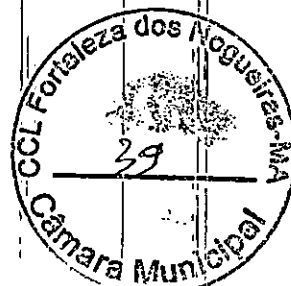
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D C MOURAO
CNPJ: 32.124.594/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:44 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **64D5.21DB.769A.5C4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.124.594/0001-39
Razão Social: DIEGO COELHO MOURAO 04203954312
Endereço: R CONDESSA / AREA AVANCADA / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030404286376097680

Informação obtida em 21/03/2025 16:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D C MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.124.594/0001-39

Certidão n°: 14700392/2025

Expedição: 12/03/2025, às 17:42:53

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D C MOURAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.124.594/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

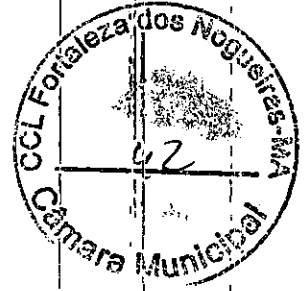
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 056599/25

Data da

11/03/2025 16:10:38

Inscrição Estadual: 125837313

CPF/CNPJ: 32124594000139

Razão Social: D C MOURAO

Endereço: RUA CONDESSA, SN CASA CEP: 65805000 - AREA AVANCADA

Telefone: (99)81473371

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

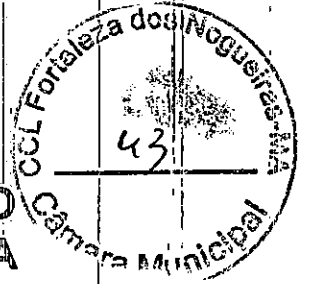
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2025 16:10:38



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022063/25

Data da

11/03/2025 16:10:51

Inscrição Estadual: 125837313

CPF/CNPJ: 32124594000139

Razão Social: D C MOURAO

Endereço: RUA CONDESSA, SN CASA CEP: 65805000 - AREA AVANCADA

Telefone: (99)81473371

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2025 16:10:51



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA OVIDIA NOGUEIRA, Nº 22 - GIRASOL
CNPJ: 06080394000111



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada D C MOURAO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DÍVIDA ATIVA com os cofres públicos municipais até a presente data; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 00.00.569 Inscrição Municipal: 00.00.569
Contribuinte: D C MOURAO CPF/CNPJ: 32124594000139
Nome Fantasia: DG SOLUCOES
Endereço: RUA CONDESSA, SN Complemento:
Bairro: AREA AVANÇADA CEP: 65805000
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
Inscrição Est.: 125837313 Data de Abertura: 28/11/2018
Atividade: 43.22-3-02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Emissão: 12/03/2025 08:57:34 Validade: 10/06/2025 Usuário: URBANO
Número/Controle da Certidão: 16698CA3B9A098FD

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho
KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECAÇÃO
Responsável



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 06/02/2025

Nº da certidão: 12500441628

Data de validade: 06/04/2025

Código de Validação: 6b003c16b3

NOME: 32124594 DIEGO COELHO MOURAO

CNPJ: 32.124.594/0001-39

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

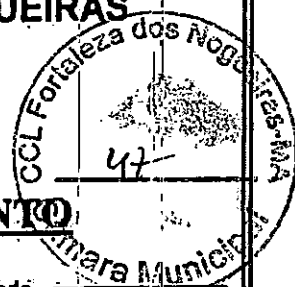


PRÉFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06080394000111

RUA OVIDIA NOGUEIRA, Nº 22 - GIRASOL



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 00.00.569	Nº da Inscrição 00.00.569	Nº do Alvará 215/2025	Validade 31/12/2025
------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **D C MOURAO**

CPF/CNPJ: **32124594000139**

RG/Insc: **125837313**

Nome Fantas.: **DG SOLUCOES**

Endereço

Logradouro: CONDESSA	Número: SN
Complemento:	CEP: 65805000
Bairro: AREA AVANÇADA	Estado: MA
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	

Atividade Principal

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 20:00:00	Das: 07:00:00 Até: 20:00:00	Das: 07:00:00 Até: 20:00:00	Das: 07:00:00 Até: 20:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Validador

4BD4C583D734B968

Código

Data de Abertura

28/11/2018

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto Nº 017/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D C MOURAO			Protocolo: MAC2500207624
NIRE : 21801523076 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21801523076	CNPJ 32.124.594/0001-39	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/11/2018	Início de Atividade 28/11/2018
Endereço Completo Rua CONDESSA, Nº SN, CASA, AREA AVANÇADA-Fortaleza dos Nogueiras/MA- CEP65805-000			
Objeto 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCAÇAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, NIVELAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, EXCETO PARA EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS E DE AEROPORTOS, DRENAGEM DE TERRENOS AGRICOLAS) 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS.			
Capital R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 10/03/2025	Número 20250308541	Ato/eventos 002/022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DIEGO COELHO MOURAO			
Identidade: 0212474420025		CPF: 042.039.543-12	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2025, às 10:45:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código GKVJNXUD.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

EMPRESA: D C MOURÃO
Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000
CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076



BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2023

ATIVO CIRCULANTE		R\$	36.235,69
DISPONÍVEL	R\$	22.072,31	
Caixa	R\$	8.036,69	
Banco conta movimento	R\$	14.035,62	
CRÉDITOS	R\$	6.648,36	
Duplicatas a receber	R\$	15.068,36	
(-) Duplicatas descontadas	R\$	8.640,00	
(-) Provisão p/ devedores duvidosos	R\$	500,00	
Impostos diversos a recuperar	R\$	720,00	
Imposto a recuperar	R\$	720,00	
ESTOQUES	R\$	7.005,39	
Materiais de Consumo/Escritório	R\$	7.005,39	
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$	509,63	
Outras (Juros a Apropriar)	R\$	509,63	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$	40.497,76
IMOBILIZADO	R\$	40.497,76	
Móveis e utensílios	R\$	11.208,34	
Máquinas e equipamentos	R\$	30.680,90	
Computadores e periféricos	R\$	2.005,61	
(-) Depreciação Acumulada	R\$	3.397,09	
TOTAL DO ATIVO		R\$	76.733,45

Diego Coelho Mourão

Diego Coelho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7



PASSIVO CIRCULANTE	R\$	10.284,71
---------------------------	------------	------------------

Fornecedores	R\$	7.399,24
Honorários a pagar	R\$	750,00
Outras a pagar	R\$	1.415,47
Impostos a pagar / recolher	R\$	720,00
Impostos a recolher	R\$	720,00

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	27.283,08
-------------------------------	------------	------------------

Exigível a Longo Prazo	R\$	27.283,08
Empréstimo a Pagar	R\$	27.283,08

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	39.165,66
---------------------------	------------	------------------

Capital Social	R\$	10.000,00
Capital Subscrito	R\$	10.000,00
(-) Capital a Integralizar	R\$	0,00
Resultado ou lucro do exercício	R\$	29.165,66
(-) Prejuízo do exercício	R\$	

TOTAL DO PASSIVO	R\$	76.733,45
-------------------------	------------	------------------

Diego Coêlho Mourão

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7



EMPRESA: D C MOURÃO
Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.895-000
CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
Exercício de 2023

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	80.695,26
Vendas de mercadoria	R\$	80.695,26
DEDUÇÕES SOBRE SERVIÇOS	R\$	847,30
(-) Impostos e Contribuições Sobre Prestação de Serviços	R\$	847,30
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	79.847,96
CUSTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	R\$	41.154,58
Custo de Prestação de Serviços - CPS	R\$	41.154,58
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	38.693,38
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	9.527,72
(-) Despesas Administrativas	R\$	2.197,62
(-) Despesas Financeiras	R\$	418,46
(-) Despesas Comerciais	R\$	2.264,55
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$	500,00
(-) Despesas com Honorários	R\$	750,00
(-) Despesa com Depreciação	R\$	3.397,09
(±) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$	29.165,66
(+) Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	
(-) Custo da Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E CSSL	R\$	29.165,66
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	29.165,66

Diego Coelho Mourão

Diego Coelho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7



EMPRESA: D C MOURÃO

Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076

Exercício de 2023

Índices Financeiros

Giro de Ativo - GA

$$GA = \frac{\text{Ativos}}{\text{Receita Líquida}} = \frac{76.733,45}{79.847,96} = 0,96$$

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{36.235,69}{10.284,71} = 3,52$$

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{76.733,45}{37.567,79} = 2,04$$

Liquidez Imediata - LI

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{22.072,31}{10.284,71} = 2,146$$

Margem Líquida

$$ML = \frac{\text{Lucro após impostos}}{\text{Receita Líquida}} * 100 = \frac{29.165,66}{79.847,96} = 36,53$$

Rentabilidade do Ativo - LA

$$RA = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo}} * 100 = \frac{29.165,66}{76.733,45} = 38,01$$

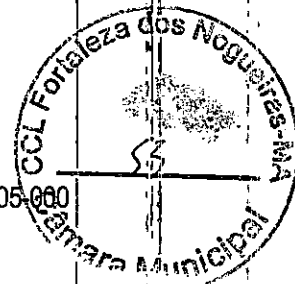
Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{76.733,45}{37.567,79} = 2,043$$

Diego Coêlho Mourão

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7



EMPRESA: D C MOURÃO
Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000
CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076

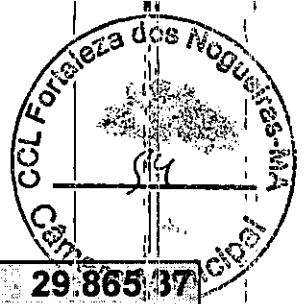
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2024

ATIVO CIRCULANTE	R\$	48.985,13
DISPONÍVEL	R\$	21.277,39
Caixa	R\$	5.269,00
Banco conta movimento	R\$	16.008,39
CRÉDITOS	R\$	5.179,42
Duplicatas a receber	R\$	14.089,36
(-) Duplicatas descontadas	R\$	9.060,00
(-) Provisão p/ devedores duvidosos	R\$	700,00
Impostos diversos a recuperar	R\$	850,06
Imposto a recuperar	R\$	850,06
ESTOQUES	R\$	22.068,64
Materiais de Consumo/Escritório	R\$	22.068,64
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$	459,68
Outras (Juros a Apropriar)	R\$	459,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	40.342,23
IMOBILIZADO	R\$	40.342,23
Móveis e utensílios	R\$	12.066,25
Máquinas e equipamentos	R\$	29.681,08
Computadores e periféricos	R\$	1.998,34
(-) Depreciação Acumulada	R\$	3.403,44
TOTAL DO ATIVO	R\$	89.327,36

Diego Coêlho Mourão

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7



PASSIVO CIRCULANTE	R\$	29.865,37
---------------------------	------------	------------------

Fornecedores	R\$	27.065,31
Honorários a pagar	R\$	750,00
Aluguel a pagar	R\$	1.200,00
Impostos a pagar / recolher	R\$	850,06
Impostos a recolher	R\$	850,06

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	15.217,74
-------------------------------	------------	------------------

Exigível a Longo Prazo	R\$	15.217,74
Empréstimo a Pagar	R\$	15.217,74

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	44.244,25
---------------------------	------------	------------------

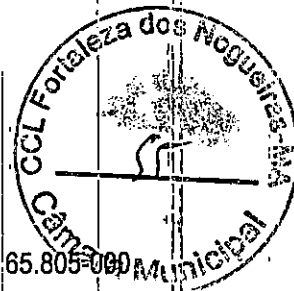
Capital Social	R\$	10.000,00
Capital Subscrito	R\$	10.000,00
(-) Capital a Integralizar	R\$	0,00
Resultado ou lucro do exercício	R\$	34.244,25
(-) Prejuízo do exercício	R\$	

TOTAL DO PASSIVO	R\$	89.327,36
-------------------------	------------	------------------

Diego Coelho Mourão

Diego Coelho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7



EMPRESA: D C MOURÃO
Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000
CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076

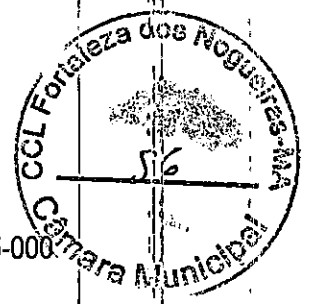
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
Exercício de 2024

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	80.958,05
Vendas de mercadoria	R\$	80.958,05
DEDUÇÕES SOBRE SERVIÇOS	R\$	850,06
(-) Impostos e Contribuições Sobre Prestação de Serviços	R\$	850,06
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	80.107,99
CUSTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	R\$	34.852,44
Custo de Prestação de Serviços - CPS	R\$	34.852,44
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	45.255,55
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	11.011,30
(-) Despesas Administrativas	R\$	2.603,50
(-) Despesas Financeiras	R\$	594,02
(-) Despesas Comerciais	R\$	2.960,34
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$	700,00
(-) Despesas com Honorários	R\$	750,00
(-) Despesa com Depreciação	R\$	3.403,44
(±) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$	34.244,25
(+) Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	
(-) Custo da Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E CSSL	R\$	34.244,25
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	34.244,25

Diego Coelho Mourão

Diego Coelho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7



EMPRESA: D C MOURÃO

Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000
CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076

Exercício de 2024
Índices Financeiros

Giro de Ativo - GA

$$GA = \frac{\text{Ativos}}{\text{Receita Líquida}} = \frac{89.327,36}{80.107,99} = 1,12$$

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{48.985,13}{29.865,37} = 1,64$$

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{89.327,36}{45.083,11} = 1,98$$

Liquidez Imediata - LI

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{21.277,39}{29.865,37} = 0,712$$

Margem Líquida

$$ML = \frac{\text{Lucro após impostos}}{\text{Receita Líquida}} * 100 = \frac{34.244,25}{80.107,99} = 42,75$$

Rentabilidade do Ativo - LA

$$RA = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo}} * 100 = \frac{34.244,25}{89.327,36} = 38,34$$

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{89.327,36}{45.083,11} = 1,981$$

Diego Coêlho Mourão

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: D C MOURÃO - CNPJ: 32.124.594/0001-39



Nota 1 - Contexto Operacional

D C MOURÃO, Empresa Individual registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21801523076, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

D C MOURÃO, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da D C MOURÃO.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 10.000,00 dividido em 10.000 quotas, pelo empresário em moeda corrente.

4.2 - Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

D C MOURÃO, Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrangendo seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da D C MOURÃO, foram aprovadas em 25 de janeiro de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a D C MOURÃO cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024
Empresa: D C MOURÃO - CNPJ: 32.124.594/0001-39



cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

D C MOURÃO: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

Diego Coêlho Mourão

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: D C MOURÃO - CNPJ: 32.124.594/0001-39



Nota 1 - Contexto Operacional

D C MOURÃO, Empresa Individual registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21801523076, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

D C MOURÃO, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da D C MOURÃO.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 10.000,00 dividido em 10.000 quotas, pelo empresário em moeda corrente.

4.2 - Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

D C MOURÃO, Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrangendo os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da D C MOURÃO, foram aprovadas em 25 de janeiro de 2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a D C MOURÃO cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: D C MOURÃO - CNPJ: 32.124.594/0001-39

cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

D C MOURÃO: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.



Diego Coêlho Mourão

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 01312610-7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
PERICIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

COM: **DIEGO COELHO MOURAO**



FILIAÇÃO: ALEJANDRO MOURAO DOS SANTOS E MARIA
JOSE COELHO MOURAO

DATA NASC: 30/04/1984 LOCAL NASC: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS MA
DATA EXPEDICAO: 10/04/87 FATOR EM: 100/100

NATURALIDADE: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS MA
OBSERVACAO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 1021247432007-5 DATA DE EXPEDICAO: 10/04/87

PROFISSAO: IDENTIFICACAO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



D C MOURÃO

J DA S RIBEIRO OLIVEIRA

Termo de Abertura e Encerramento

Diário: 0

Folhas: 86



T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 86 (OITENTA E SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 86 (OITENTA E SEIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D C MOURÃO, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA CONDESSA, S/N - CASA, ÁREA AVANÇADA, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21801523076 POR DESPACHO DE 28/11/2018 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 32.124.594/0001-39, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 00.00.569 , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.583.731-3

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/07, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01 DE JANEIRO DE 2023.

Diego Coelho Mourão

EMPRESÁRIO - DIEGO COELHO MOURÃO
C.P.F - 04203954312

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/0-7

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
C.R.C 013426/0-7
C.P.F 909.366.553-72

D C MOURÃO

J DA S RIBEIRO OLIVEIRA

Termo de Abertura e Encerramento

Diário: 0

Folhas: 86

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O



CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 86 (OITENTA E SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 86 (OITENTA E SEIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D C MOURÃO, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA CONDESSA, S/N - CASA, ÁREA AVANÇADA, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21801523076 POR DESPACHO DE 28/11/2018 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 32.124.594/0001-39, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 00.00.569 , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.583.731-3, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/07, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Diego Coelho Mourão

EMPRESÁRIO - DIEGO COELHO MOURÃO
C.P.F - 04203954312

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/07

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
C.R.C 013426/0-7
C.P.F 909.366.553-72

D C MOURÃO

J DA S RIBEIRO OLIVEIRA

Termo de Abertura e Encerramento

Diário: 0

Folhas: 92



T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 92 (NOVENTA E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 92 (NOVENTA E DUAS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D C MOURÃO, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA CONDESSA, S/N - CASA, ÁREA AVANÇADA, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21801523076 POR DESPACHO DE 28/11/2018 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 32.124.594/0001-39, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 00.00.569 , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.583.731-3

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/07, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01 DE JANEIRO DE 2024.

Diego Coelho Mourão

EMPRESÁRIO - DIEGO COELHO MOURÃO
C.P.F - 04203954312

Jh
Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/07

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
C.R.C 013426/0-7
C.P.F 909.366.553-72

D C MOURÃO

J DA S RIBEIRO OLIVEIRA

Termo de Abertura e Encerramento

Diário: 0

Folhas: 92



T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 92 (NOVENTA E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 92 (NOVENTA E DUAS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D Ç MOURÃO, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA CONDESSA, 3/N - CASA, ÁREA AVANÇADA, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21801523076 POR DESPACHO DE 28/11/2018 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 32.124.594/0001-39, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 00.00.569 , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.583.731-3, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/07, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Diego Coêlho Mourão

EMPRESÁRIO - DIEGO COÊLHO MOURÃO
C.P.F - 04203954312

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/07

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
C.R.C 013426/0-7
C.P.F 909.366.553-72

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

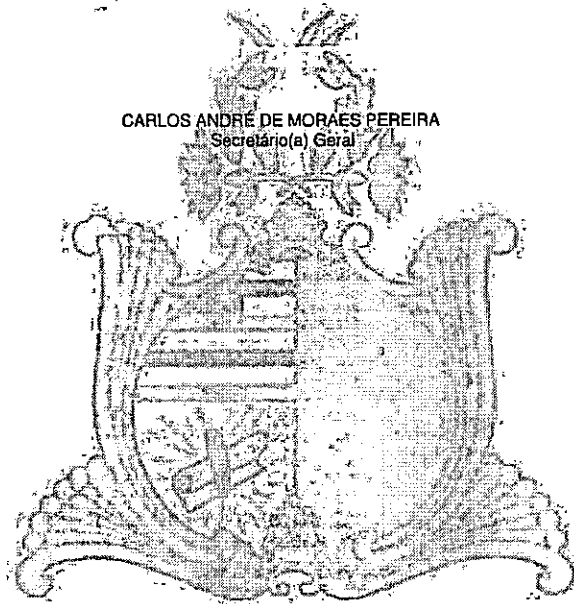
Certificamos que D C MOURAO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500207650	
NIRE 21801523076 CNPJ 32.124.594/0001-39		Situação ATIVA Status:	
Endereço Completo Rua CONDESSA, Nº SN, CASA, AREA AVANCADA - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65805-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250308541	10/03/2025	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00757723	05/03/2025	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME61821564	07/01/2025	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	21801523076	28/11/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801523076	28/11/2018	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2025, às 10:45:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHMOQLG.



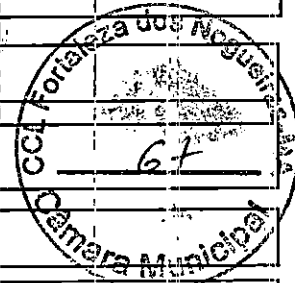
MAC2500207650

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 04203954312
 DATA: 11/03/2025
 HORA: 14:03



INSC. ESTADUAL: 12.583.731-3 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 10/03/2025
 RAZÃO SOCIAL: D C MOURAO

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 32.124.594/0001-39	INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: D C MOURAO	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21801523076	CAPITAL SOCIAL: 308.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 28/11/2018	UFRE: 51 - UFRE/BALSAS
AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO	
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL	
DATA OBRIG. NFE: --	DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: DCOELHOMOURAO@GMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP 65805-000	NÚMERO: SN
ENDEREÇO RUA CONDESSA	BAIRRO: AREA AVANÇADA
COMPLEMENTO: CASA	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A OFICINA DO ARILTON	FAX: --
CIDADE: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
TELEFONE: (99)8147-3371	
CEP CAIXA POSTAL: --	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP --	NÚMERO: SN
ENDEREÇO RUA CONDESSA	BAIRRO: AREA AVANÇADA
COMPLEMENTO: CASA	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: --	FAX: --
CIDADE: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
TELEFONE: (99)8147-3371	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
2	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
5	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
6	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
7	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS
9	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
10	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
11	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
12	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
13	4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
14	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
15	4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
16	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
17	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
18	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
19	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4203954312	DIEGO COELHO MOURAO	801 - EMPRESARIO
90936655372	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	3 - CONTADOR

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.



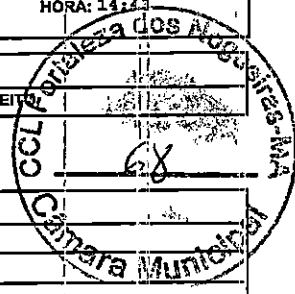
FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 04203954312
DATA: 11/03/2025
HORA: 14:43

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.



OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/03/2025	--	Ativo
NF-e	11/03/2025	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

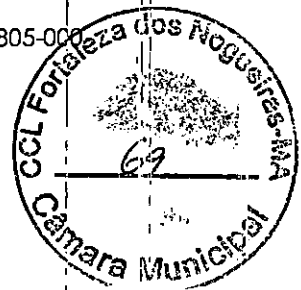
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



D S SILVA PANIFICADORA – ME
CNPJ 27.549.873/0001-04

Av. 03, nº 11, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA. CEP. 65.805-000
panific.artpao@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa D S SILVA PANIFICADORA - ME, inscrita no CNPJ: 27.549.873/0001-04, com sede à Av. 03, nº 11, Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras – MA. CEP. 65.805-000, representada legalmente por Deurivan Souza Silva, empresário, CPF/MF nº 603.120.723-09. Declara para os fins de prova onde preciso for que a Instituição Empresa: D C MOURÃO - ME, situada à Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras – MA. CEP. 65.805-000. Inscrita no (CNPJ/MF) sob nº. 32.124.594/0001-39 e Inscrição Estadual sob nº 12.583.731-3. A Empresa supracitada está apta ao fornecimento todos os produtos e serviços: serviço de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; imunização e controle de pragas urbanas; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; coleta de resíduos não-perigosos; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque, conforme especificações técnicas exigidas por lei para a atividade, constante neste processo em epígrafe. Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 20 de fevereiro de 2025.

D S SILVA
PANIFICADORA: 27549873
7549873000104

Assinado de forma digital
por D S SILVA
PANIFICADORA:27549873
000104
Dados: 2025.03.21
16:51:56 -03'00'

D S SILVA PANIFICADORA - ME
CNPJ: 27.549.873/0001-04
Deurivan Souza Silva
CPF/MF nº 603.120.723-09
Representante legal



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ nº 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: 70
Rubrica:

Da: CPL
Para: Contabilidade

Pelo presente ofício, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), faz requerimento a Contabilidade da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, que forneça dotação orçamentária para ser utilizada no processo licitatório a seguir descrito, para que a presente, demonstre previsão de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 11 de abril de 2025

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2025



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ nº 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 71
Rubrica:

Da: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Para: **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

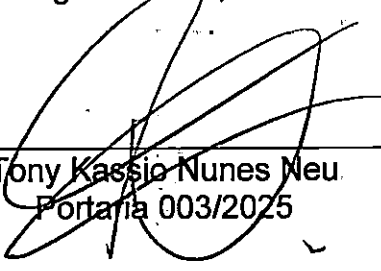
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência

Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2025, confirmamos a existência de dotação orçamentária para a contratação do objeto supracitado, nas rubricas a seguir especificadas:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de abril de 2025.



Tony Kassio Nunes Neu
Portaria 003/2025



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 70

Rubrica: _____

Processo Administrativo nº 00012/2025

DISSPESA DE LICITAÇÃO nº 009/2025

PARECER TECNICO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo de Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Conforme consta no termo de referência, a justificativa da contratação será com base na necessidade de atender suas necessidades precípua incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão.

De acordo proposta e qualificação técnica constante no processo, o valor global da contratação de **R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais)**, e, por se tratar contratação de empresa técnica especializada no objeto a ser contratado, o processo encontra apoio legal na lei 14.133/2021 artigo 75, inciso II, observadas as disposições do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 73

Rubrica: _____

*DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art.
75, caput, inciso II R\$ R\$ 62.725,59. (sessenta e dois mil,
setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove
centavos)*

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A empresa **D C MOURAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.124.594/0001-39, com endereço na Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, foi escolhido por apresentar menor preço cotado e por se tratar de empresa especializada no objeto a ser contratado por apresenta qualificação técnica satisfatória.

III – ESTIMATIVA DA DESPESA/JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor da despesa foi aferido por meio de 03 cotações diretas, para comprovação do preço praticado no mercado.

O preço a ser pactuado encontra justificativa nos preços apresentado de prática no mercado e por notória especialidade apresentado pela empresa para exercer as funções, sendo que, o que determinou a escolha do fornecimento foi o menor preço cotado apresentada pela empresa.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI – DO CONTRATO



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 34

Rubrica: _____

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

VII - CONCLUSÃO

Considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025 (Processo administrativo nº 00012/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor da empresa abaixo:

Fornecedor: D C MOURAO

CNPJ: 32.124.594/0001-39

Valor: R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais)

Prazo: 12 meses.

À assessoria jurídica para Análise e emissão do parecer sobre os procedimentos adotados

Fortaleza dos Nogueiras, 11 de abril de 2025.

Domingos Augusto de Oliveira Júnior

Agente de Contratação

Portaria Nº 04/2025



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 75

Rubrica: _____

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Assunto: parecer sobre processo de contratação direta, Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 00012/2025

Dispensa de Licitação 009/2025

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 11 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Domingos Augusto de Oliveira Júnior

Agente de Contratação

Portaria Nº 04/2025



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha:

76

Rubrica:

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00012/2025

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 009/2025

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise do Procedimento do Dispensa de Licitação nº 009/2025.

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 ATUALIZADA PELO DECRETO 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado.

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação de empresa, a autorização do Presidente da Câmara, solicitação de pesquisa de preços acompanhada do resultado da pesquisa de cotações de mercado (pelo menos 03 empresas consultadas), dotação orçamentária, a autuação do processo e parecer técnico emitido pelo agente de contratação, apontando como proposta mais vantajosa a apresentada pela Empresa D C MOURAO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.124.594/0001-39, com endereço na Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, por ter cotado o item no valor de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais).



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/IA

Folha: 77

Rubrica: _____

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 28

Rubrica: _____

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Verifica-se que o valor total dos serviços será de **R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que a mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso I, da lei 14.133/2021, atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Se não vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo

Art. 75, caput, inciso II R\$ R\$62.725,59.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 73

Rubrica: _____

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA

Folha: 70

Rubrica: _____

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s. m. j.

Fortaleza dos Nogueiras /MA, em 11 de abril de 2025.

ANA KARLA COELHO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADA - OAB/MA 25.105



Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ nº 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 009/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa D C MOURAO, CNPJ: 32.124.594/0001-39, Endereço: Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, por ter cotado os itens no valor global para 12 (doze) meses de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 14 de abril de 2025

EDIMAR DIAS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras



Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de março de 2025

EDIMAR DIAS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: abeb4f625f7ca7a3893be5bd2bb53d04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 009/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa D C MOURAO, CNPJ: 32.124.594/0001-39, Endereço: Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, por ter cotado os itens no valor global para 12 (doze) meses de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de abril de 2025

EDIMAR DIAS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: c0f4a3a21051513a372d8421f34489b9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 010/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para realizar a 4ª revisão do veículo Hilux CD DSL Power Pack, Placa ROY4100 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para realizar a revisão de 40 mil quilômetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.172.382/0004-22, Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, n.º 03, Santo Amaro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, por ter cotado os itens no valor global para 12 (doze) meses de R\$ 4.532,78 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme

proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de abril de 2025

EDIMAR DIAS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 048af8cc24ee0e29acc39329fa4.1faaf

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00:014/2025
Dispensa de Licitação: 011/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 14.133/21, Artigo 75 II, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA - ME, com sede na cidade de Balsas/MA, na Rua Santo Antonio nº 18 - Sala A1, Centro - Balsas - Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.404.154/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO, DAS INFORMAÇÕES NECESSARIAS AOS EVENTOS (S2210, S2220 E S2240), DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), PARA PLATAFORMA E-SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO/MA.

VALOR: GLOBAL: R\$31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, regularmente prevista no orçamento da Câmara Municipal de Loreto/MA.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Loreto/MA, 15 de abril de 2025.

José de Jesus Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: LUCIJAIRA PERES BARROS
Código identificador: ecbc7623c4d839b1e0d5ee92b1b250e3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Decreto legislativo 018/2025 - Gabinete da Presidência
Presidente Dutra (MA), 15 de abril de 2025.